



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br
CNPJ: 49.230.600/0001-35

Câmara Municipal de Serrana
APROVADO EM Unico
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
06/11/18
PD
Ver. *Dewilson Braga dos Reis*
Presidente

PROJETO DE LEI N. 33/2018

**‘DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE OCTAVIO DIAS ,
COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA ’.**

Senhor Presidente,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º: - Fica o Poder executivo autorizado a adotar o nome de **OCTAVIO DIAS**, como nomenclatura de via pública, ainda sem denominação.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2017.

Airton José Bis
AIRTON JOSE BIS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

As Comissões para as devidas providências

Desenvolvidas. Justica
e Mídias.

Em, 15/10/18

PRESIDENTE

Em anexo, histórico de **OCTAVIO DIAS**.

Câmara Municipal de Serrana
www.camaraserrana.sp.gov.br



Protocolo N.º 0690-2018
Projeto de Lei 00033-2018
15/10/2018 15:06:20

Eduardo Ito - Agente de Operações



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei n.º 33/2018

Assunto: “Dispõe sobre a adoção do nome de OCTAVIO DIAS, como nomenclatura de Via Pública”.

Autoria: Vereador Airton José Bis.

RELATÓRIO

Cumpre-nos, na forma do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei n.º 33/2018, de autoria do Vereador Airton José Bis, que dispõe sobre a adoção do nome de OCTAVIO DIAS, como nomenclatura de Via Pública.

PARECER

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

Eis o parecer.

Serrana/SP, 05 de novembro de 2018.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Que Deus Ajude".

MARIA DE FÁTIMA DO BEM

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Thiago Henrique de Assis".

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Ailton José Bis".

AIRTON JOSÉ BIS

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br
CNPJ: 49.230.600/0001-35

AUTOGRAFO Nº 56/2018
PROJETO DE LEI N. 33/2018 – VER. AIRTON JOSÉ BIS

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE OCTAVIO DIAS,
COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **OCTAVIO DIAS**, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,
08 de Novembro de 2018.


DEWILSON BRAGA DOS REIS
Vereador/Presidente


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Vereador/1º Secretario


CÉLIO FRANCISCO DOS SANTOS
Vereador/2º Secretario